



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.704/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UM DESCASCADOR E UM SECADOR DE CAFÉ À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES “BERLINENSES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um descascador conjugado para benefício do café, pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES “BERLINENSES”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.828.312/0001-38, estabelecida na Comunidade de Córrego do Berlim, zona rural, Município de Águia Branca,ES;

Parágrafo Único – A Cessão do descascador de café será gratuita.

Art. 2º. - O descascador de café de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) descascador metálico conjugado para benefício do café, modelo PA-DESC/800.

Art. 3º - A Associação utilizará o descascador, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 4º - A cessionária receberá o descascador de café, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

§ 1º - A cessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a instalação do equipamento.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior o mesmo retorna à concessionária.

Art. 5º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um secador de café pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES “BERLINENSES”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.828.312/0001-38, estabelecida na Comunidade de Córrego do Berlim, zona rural, Município de Águia Branca,ES;

Parágrafo Único – A Cessão do secador de café será gratuita.

Art. 6º. - O secador de café de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) secador cilíndrico rotativo, Modelo PA-SR/9.2, com capacidade ara 9.200 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - A Associação utilizará o secador, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 8º - A cessionária receberá o secador de café, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

§ 1º - A cessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a instalação do equipamento.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior o mesmo retorna à concessionária.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES "BERLINENSES"**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 10 A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-ES, 02 de maio de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal